

MEU TEMA DE SEMPRE

LUIS CARLOS JÚNIOR

EMBORA afirme o Presidente Vargas que no Brasil não há lugar para os céticos, sei que muita gente encara com ceticismo os resultados que possam ter as reuniões de estudos efetuadas pelo D.A.S.P. na última quarta-feira de cada mês.

A essa gente posso, com toda a segurança, declarar que as reuniões em questão veem dando resultados altamente benéficos, bastando, para comprovar o que digo, mencionar, apenas, os imediatamente obtidos com duas palestras que tive oportunidade de realizar.

A primeira dessas palestras data de 28 de junho de 1939. Dela decorreu, consubstanciando as medidas que eu preconizava, a exposição de motivos n. 1.208, de 13 de julho daquele ano, publicada no Diário Oficial de 29 do mesmo mês, na qual o D.A.S.P. solicitava ao Sr. Presidente da República medidas tendentes a por ordem na grafia oficial.

A segunda palestra é recente, foi pronunciada a 25 de fevereiro último e os seus resultados já começam a aparecer, demonstrando, mais uma vez, o espírito de colaboração dos dirigentes do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Nessa palestra, referindo-me aos itens "Será observada a correção de linguagem" e "será dada uma bonificação de tantos pela correção de linguagem", que aparecem, ora um, ora outro, nas instruções para os concursos e provas de habilitação, tive ocasião de dizer:

"A "correção de linguagem" não pode deixar de ser observada em qualquer competição destinada a aferir o nível de cultura de candidatos a cargos ou funções em que o trato do idioma é constante e obrigatório. Não há, portanto, razão alguma para que se estabeleça expressamente, uma condição que é implícita e inerente à própria natureza dos concursos".

Mais adiante, sobre a bonificação prometida, acrescentava eu:

"A "correção de linguagem" não é elemento essencial para a aprovação, já que são bonificadas as provas que se apresentem isentas de deslizes ou cochilos gramaticais".

E depois:

"E' de se concluir que os erros de sintaxe ou de ortografia não tem importância bastante para inhabilitar os candidatos. A ausência de erros servirá, apenas, para melhor classificação".

Essas palavras não tardaram em produzir os primeiros frutos. Na mesma data em que a *Revista do Serviço Público* publicava a conferência cujos trechos estão acima transcritos, a 10 do mês de abril findo, o *Diário Oficial*, inseria as novas "Instruções reguladoras, em 1942, do concurso de trabalhos de interesse público ou de utilidade para a administração" (monografias), das quais reproduzo, abaixo, os itens 16 e 17:

"16 — No julgamento dos trabalhos, observar-se-á o seguinte critério:

Quanto à forma:

- a) plano até 10 pontos
- b) clareza de exposição ... até 10 pontos
- c) precisão técnica até 10 pontos

Quanto ao fundo:

- a) contribuição pessoal até 20 pontos
- b) fundamentação até 20 pontos
- c) valor prático ou utilidade, até 20 pontos
- d) documentação até 10 pontos

"17 — Julgados quanto à forma e ao fundo, os trabalhos serão examinados *no tocante à linguagem, cuja incorreção importará na perda de pontos, segundo tabela que será usada uniformemente*".

A determinação de perda de pontos pela *incorrecção de linguagem* é já, como se vê, o primeiro esplêndido resultado de minhas palavras de 25 de fevereiro.

Nas instruções reguladoras dos anteriores concursos de monografias, a *correção de linguagem* era merecedora de bonificação, isto é, valia 10 pontos. Importa isso em se dizer que um original de forma despreocupada e até desleixada poderia alcançar a nota final de 90 pontos, mais do que suficiente para a classificação em 1.º lugar.

Com a perda de pontos, hoje estabelecida, os trabalhos considerados "de interesse público ou de utilidade para a administração" poderão, afinal, ser publicados e difundidos sem o inconveniente de deseducarem os leitores menos familiarizados com o trato do idioma.

O primeiro passo em favor de uma redação oficial correta está dado nas Instruções publicadas a 10 de abril. E' indispensavel, porém, para um resultado completo na matéria, que a Divisão de Seleção siga o exemplo da Divisão de Aperfeiçoamento e inclua, nas instruções dos concursos e provas que realiza, cláusulas correspondentes ao item 17 transcrito acima.

A providência do item 17, em apreço, não é, no entanto, o único resultado benéfico da minha palestra de 25 de fevereiro, a qual terminou com as seguintes palavras :

"Se perdurar a transição para o caos em que se encontra a chamada redação oficial, não sei onde poderemos parar.

"E' preciso que se esboce uma reação e que se procure, por todos os meios, reconquistar a correção da linguagem escrita.

"A Divisão de Aperfeiçoamento do D.A.S.P. acaba de instituir, agora, para funcionários e extranumerários, um Curso de Língua Inglesa, anunciando-se, para breve, outro de Língua Francesa.

"Diante dos fatos apontados, não seria caso de se instituir também, e quanto antes, um Curso de Língua Portuguesa, com frequência obrigatória de todos os servidores?"

O Curso de Língua Portuguesa, preconizado por mim, como se vê acima, há pouco mais de dois meses, acaba de ser instituído pelo decreto número 9.294, de 27 de abril findo, que "regulamenta os Cursos de Administração instituídos pelo decreto-lei n. 2.804, de 21 de novembro de 1940".

O Capítulo VI desse Regulamento diz o seguinte :

"Da III Secção — Atividades Auxiliares da Administração.

Art. 10. A III Secção tem por finalidade preparar pessoal para o exercício das atividades auxiliares da administração e *suprir deficiências no preparo fundamental do servidor do Estado*, proporcionando-lhe :

I — Cursos básicos :

a) Português e Redação Oficial; etc".

A criação desse Curso, segundo esplêndido resultado das minhas palavras de 25 de fevereiro, é, para mim, altamente confortadora.

Para mim e, principalmente, para o D.A.S.P., que, com isso, mais uma vez, demonstra ser terreno em que as boas sementes frutificam, desautorizando os ceticismos em torno de suas iniciativas.

P. S. — Estas linhas se intitulam "*Meu tema de sempre*", que é, como se sabe, a correção de linguagem no serviço público.

Não pode, por isso, passar sem correção, um erro tipográfico no meu artigo "*Ser e não ser*", publicado na *Revista* de abril.

Iniciando o último parágrafo da pág. 31, lê-se:

"Ocorreu-me, no momento, três exemplos", etc.

As pessoas que me conhecem sabem que *escrevi ocorrem-me*, mas, como a *Revista* é lida também por muita gente que não me conhece, aqui fica a necessária ressalva.